



26880293



08016.001552/2024-53

Boletim de Serviço em 01/02/2024



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 290, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e processo participativo com vistas à formulação de guia para orientar o trabalho das equipes interdisciplinares para o acompanhamento de pessoas em monitoração eletrônica.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, II, da Portaria SE nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 e considerando o constante nos autos do Processo SEI 08016.001552/2024-53, RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho consultivo para realização de estudos e processo participativo com vistas à formulação de guia para orientar o trabalho das equipes interdisciplinares no âmbito da monitoração eletrônica de pessoas.

Art.2º O Grupo de Trabalho tem as seguintes atribuições:

I – Participar ativamente das reuniões agendadas, contribuindo com análises e propostas de ação para os temas em discussão, de forma a promover um ambiente colaborativo e produtivo.

II. Subsidiar as construções do Grupo de Trabalho com informações técnicas, teóricas e práticas provenientes de fontes diversas, tais como estudos científicos, boas práticas reconhecidas e experiências relevantes, garantindo assim uma base sólida e atualizada para as deliberações e tomadas de decisão do grupo.

III. Apresentar propostas técnicas e metodológicas robustas, desenvolvidas a partir de uma análise aprofundada das demandas identificadas, considerando não apenas as necessidades imediatas, mas também as tendências e desafios futuros da Monitoração Eletrônica de Pessoas

IV. Realizar pesquisas e estudos de campo, quando necessário, para coletar dados e informações relevantes que subsidiem as atividades do grupo, buscando sempre aprimorar o conhecimento sobre o contexto da Política de Monitoração de Pessoas e identificar oportunidades de melhoria e inovação.

Art.3º O GT será composto por:

I – Supervisão do Produto:

Mayesse Silva Parizi

II – Coordenação do Grupo de Trabalho:

Manuela da Silva Amorim e Pâmela Villela

III – Representantes de equipes multidisciplinares estaduais:

Isabelle Medeiros Pinho – Coordenadora do Serviço Social da UMEP (IAPEN/AC)

Samara Lopes de Moraes Danzicourt – Psicóloga da UMEP (IAPEN/AC)

Rita de Cássia Rodrigues Costa Naumann – Coordenadora do NUPEM (DEPPEN/PR)

Sidnelly Aparecida de Almeida – Analista Executivo de Defesa Social (SEJUSP/MG)

Suleima Gomes Bredow – Coordenadora Técnica Regional (SUSEPE/RS)

IV– Representantes das redes estaduais:

Bruna Oliveira da Silva – Coordenadora Administrativa do Núcleo de Apoio e Atendimento Psicossocial (NATERA/MPAC)

Pâmela Katrinny – Assistente Social da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPMA/TJAC)

Tatiana Mendes – Psicóloga da Associação de Redução de Danos do Acre (AREDACRE)

Parágrafo único. Havendo necessidade de convocação de profissionais/representantes de instituições que não compõem o GT, para prestação de informações que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos, os responsáveis pela supervisão e pela coordenação do deverão providenciar convite e propiciar condições para tal participação.

Art.4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.5º O Grupo de Trabalho funcionará por 45 dias, a contar da publicação desta Portaria. O prazo de funcionamento poderá ser prorrogado, mediante apresentação de proposta fundamentada e de aprovação do Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais.

Art.6º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência na plataforma *Microsoft Teams*.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIREILLI CARVALHO MIRANDA MARINHO
Secretária Nacional de Políticas Penais - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MIREILLI CARVALHO MIRANDA MARINHO, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais – Substituto(a)**, em 01/02/2024, às 18:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26880293** e o código CRC **A091EFE8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.